

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 257 RUBRICA _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, destinados à modernização e ampliação da infraestrutura de rede e à reposição de equipamentos utilizados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Saquarema, visando assegurar a continuidade, a disponibilidade e a eficiência dos serviços de tecnologia da informação prestados pela Administração Pública.

CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade
609690	Switch de agregação gerenciável com 8 portas SFP+ de 10 Gbps, destinado à interconexão de equipamentos de rede de alta velocidade, com suporte a VLAN, agregação de links (LACP) e gerenciamento centralizado.	UN	4
451822	Mouse USB com fio – Dispositivo apontador óptico, conexão USB Plug and Play, resolução mínima de 1.000 DPI, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, design ergonômico para uso corporativo, contendo no mínimo 2 botões e scroll de rolagem.	UN	50
451817	Teclado USB ABNT2 com fio – Teclado padrão brasileiro ABNT2, conexão USB Plug and Play, teclas de perfil baixo ou padrão, resistente ao uso contínuo em ambiente corporativo, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, contendo teclado numérico integrado e caracteres acentuados conforme norma brasileira.	UN	50

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 258 RUBRICA _____

1.2 O objeto é classificado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas de diferentes fornecedores, e bens permanentes, por apresentarem vida útil superior a dois anos e serem destinados à incorporação ao patrimônio da Administração Pública, conforme a natureza da despesa correspondente.

1.2.1 Essa classificação permite que a contratação seja realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal vigente e atende os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.

1.3 Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, e no conteúdo do Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Equipe de Planejamento da Contratação.

1.4 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante nos autos do Processo, elaborado pela equipe de planejamento da contratação. Conforme demonstrado, a alternativa mais vantajosa identificada foi a aquisição de equipamentos e periféricos de informática por meio de contratação direta, desde que atendidos os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, destinados à modernização, ampliação e padronização da infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Saquarema.

1.5 A fundamentação da contratação decorre diretamente dos elementos técnicos constantes no ETP, que comprovam a necessidade, viabilidade e vantajosidade da solução proposta, assegurando o interesse público e a eficiência administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos e periféricos de informática, mediante contratação direta por dispensa de licitação, destinada à modernização, ampliação e padronização da infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Saquarema. O objeto compreende o fornecimento de 04 (quatro) switches gerenciáveis de agregação com 08 portas SFP+ de 10 Gbps, 50 (cinquenta) teclados USB padrão ABNT2 e 50 (cinquenta) mouses USB com fio, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 259 RUBRICA _____

Referência.

2.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em linha de produção, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, manuais, quando aplicáveis, e garantia do fabricante, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração.

2.3 Os switches de agregação destinam-se ao fortalecimento da infraestrutura de rede corporativa, proporcionando maior capacidade de transmissão de dados, estabilidade, disponibilidade e segurança dos serviços de tecnologia da informação. Os teclados e mouses destinam-se à reposição de periféricos desgastados pelo uso contínuo, promovendo a padronização dos equipamentos utilizados nas unidades administrativas e assegurando melhores condições de trabalho aos servidores.

2.4 A entrega dos bens deverá ocorrer em parcela única, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no local indicado pela Administração, ficando a contratada responsável pelo transporte, descarregamento e demais custos necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.5 A solução proposta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, apresentando adequada relação custo-benefício, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica, a continuidade dos serviços públicos, a melhoria do desempenho da rede corporativa e a eficiência das atividades administrativas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme determina o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 2.721/2024, que regulamenta o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 260 RUBRICA _____

3.2 A previsão consta no PCA 2026, registrado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do link <https://pncp.gov.br/app/pca/32147670000121/2026>, sob o ID nº 32147670000121-0-000001/2026, como segue o print abaixo:



3.3 A inclusão da contratação no PCA atende aos princípios do planejamento, previsibilidade orçamentária e racionalização das compras públicas, permitindo o adequado alinhamento com os objetivos estratégicos previstos no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

3.4 Além disso, a inserção no PCA contribui para o fortalecimento da governança das aquisições, permitindo à Administração Pública Municipal melhor controle, acompanhamento e transparência na execução de seus contratos e projetos de tecnologia da informação.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1 A presente contratação será realizada por contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal vigente para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

4.2 A seleção do fornecedor será realizada mediante análise das propostas obtidas na pesquisa de preços, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 261 RUBRICA _____

4.3 O julgamento das propostas adotará o critério de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto, de modo a ampliar a competitividade entre os fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 A contratação será formalizada mediante emissão da Nota de Empenho, na forma do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral do objeto, dispensando a celebração de instrumento contratual, sem prejuízo das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Para fins de classificação orçamentária, a despesa deverá ser enquadrada nas dotações correspondentes à natureza da aquisição, especialmente quanto às despesas de material permanente, quando aplicável, e material de consumo, conforme a natureza e as características dos bens a serem adquiridos, em observância às normas de contabilidade pública e à legislação orçamentária vigente.

5.2 A contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas dela decorrentes, ficando a emissão da respectiva Nota de Empenho condicionada à indicação e reserva dos recursos orçamentários pertinentes.

5.3 A contratação está prevista no Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, bem como no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, conforme registrado no PNCP sob ID nº 32147670000121-0-000001/2026, assim, contará com recursos alocados nas seguintes rubricas:

FONTE DE RECURSOS	
Programa de Trabalho	04.126.0024.1.076
Natureza de Despesa	4.4.90.52.08

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 262 RUBRICA _____

Ficha	1377
Fonte de Recurso	1755

5.4 A existência de dotação orçamentária específica demonstra a disponibilidade de recursos para suportar a contratação pretendida, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e com o planejamento orçamentário da Administração Municipal. A execução da despesa ficará condicionada à emissão da competente reserva orçamentária e ao cumprimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis à contratação pública.

6. ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO

6.1 Considerando a natureza do objeto, a presente contratação destina-se à aquisição de bens permanentes, não se caracterizando como fornecimento contínuo ou de execução periódica. Assim, a execução ocorrerá em parcela única, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 Habilitação jurídica:

7.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 263 RUBRICA _____

7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

7.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 264 RUBRICA _____

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.9 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

7.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 265 RUBRICA _____

7.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 266 RUBRICA _____

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.5 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 267 RUBRICA _____

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP)$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

7.3.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento.) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.3.9 Fica dispensado da apresentação de Balanço Patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 1.179, §2º, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), que autoriza a adoção de contabilidade simplificada para os pequenos empresários, incluindo o MEI, não sendo exigível a apresentação das demonstrações contábeis formais para fins de habilitação.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 268 RUBRICA _____

7.4.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório.

7.4.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.5 Documentação técnica dos equipamentos ofertados, contendo especificações, manuais, catálogos ou fichas técnicas emitidas pelo fabricante ou fornecedor, que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A contratada deverá fornecer os equipamentos de informática conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas, garantindo que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de funcionamento, novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e demais documentos necessários à sua utilização.

8.3 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada conforme as seguintes atribuições:

a) Gestor do Contrato:

Responsável pela coordenação geral da execução contratual, atuando na interlocução com a contratada, controle de prazos, análise de resultados e adoção de providências administrativas.

b) Fiscal Técnico:

Responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos aspectos técnicos e operacionais, assegurando que o objeto seja entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

c) Fiscal Administrativo:

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 269 RUBRICA _____

Responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, incluindo documentação, relatórios e conformidade com as condições contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do aceite definitivo do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

9.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

9.3 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

9.4 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

9.5 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.5.1 O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período de prestação dos serviços;

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 270 RUBRICA _____

V - O valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega de todos os itens que compõem o objeto da contratação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.6.1 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

9.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação a entrega dos equipamentos e realização dos serviços de instalação, configuração, atualização e treinamento.

9.7.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a ser verificada mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio de certidões obtidas nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

9.8.1 O pagamento ficará condicionado à demonstração de que a contratada mantém sua regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 271 RUBRICA _____

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 272 RUBRICA _____

9.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na lei de diretrizes orçamentárias vigente.

10. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO, GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Prazo de Execução:

10.1.1 A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado pela Administração para formalização da obrigação.

10.2 Local e horário da Execução:

10.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sala do CPD (Centro de processamento de dados), localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 9h às 16:00.

10.2.2 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos equipamentos até o local determinado pela Administração, não cabendo qualquer ônus adicional ao contratante.

10.3 Condições de Execução:

10.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, novos, sem uso anterior, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos ofertados na proposta comercial, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante e com identificação adequada, modelo, número de série e demais informações necessárias para controle patrimonial e garantia.

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 273 RUBRICA _____

10.3.2 No ato da entrega será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando-se a compatibilidade entre os produtos entregues e as especificações constantes no Termo de Referência.

10.3.3 Caso sejam constatadas, no momento da entrega, divergências, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou a correção da irregularidade identificada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.

10.4 Da Garantia Contratual:

10.4.1 Para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens de natureza comum e de entrega imediata, não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se houver justificativa técnica ou econômica em sentido contrário pela Administração.

10.4.2 A ausência de garantia contratual não prejudica a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento e adequação dos equipamentos fornecidos, permanecendo obrigatória a garantia legal e a garantia oferecida pelo fabricante.

10.5 Da Assistência Técnica

10.5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo. A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada ou pela rede autorizada do fabricante durante todo o período de garantia, abrangendo:

- a) Atendimento às solicitações da Administração referentes a defeitos ou falhas dos equipamentos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação;
- b) Diagnóstico técnico do problema apresentado;

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 274 RUBRICA _____

c) Reparo ou substituição de peças, quando necessário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão do diagnóstico técnico;

d) Restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

10.5.2 Quando o reparo não for concluído no prazo máximo previsto no item 10.5.1, alínea “c”, ou quando o equipamento apresentar defeito recorrente que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição por equipamento equivalente ou superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a Administração.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA.

11.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional da licitante para fornecimento do objeto contratado, deverá ser apresentada documentação que demonstre experiência compatível com as características, quantidades e complexidade dos bens a serem fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos de informática ou bens de natureza compatível com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Os atestados apresentados deverão conter, sempre que possível, informações referentes ao período de fornecimento, quantitativos fornecidos, identificação da contratante e demais elementos que permitam a verificação da compatibilidade da experiência apresentada;

c) Poderão ser aceitos atestados referentes ao fornecimento de equipamentos similares, desde que demonstrem capacidade técnica compatível com os requisitos desta contratação, não sendo exigida experiência idêntica ao objeto, em observância aos princípios da competitividade e da razoabilidade.

11.3. Documentação Técnica dos Equipamentos

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 275 RUBRICA _____

A licitante deverá apresentar documentação técnica dos produtos ofertados, com o objetivo de comprovar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo:

- a) Catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante ou fornecedor, contendo as características técnicas dos equipamentos ofertados;
- b) Documentação que permita identificar marca, modelo, fabricante, características de desempenho e compatibilidade dos equipamentos;
- c) Comprovação de que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos técnicos mínimos exigidos, especialmente quanto às especificações dos switches gerenciáveis, tais como quantidade de portas, velocidade de operação, padrões de comunicação, gerenciamento e demais funcionalidades previstas;
- d) Informações técnicas dos periféricos ofertados (mouses e teclados), incluindo características de conexão, compatibilidade, padrão de fabricação e demais requisitos definidos pela Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 Obrigações da Contratada

12.1.1 Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, com qualidade, pontualidade, regularidade e dentro dos prazos e indicadores estabelecidos.

12.1.2 Cumprir integralmente os níveis de serviço pactuados, incluindo prazos de atendimento, tempo de resposta e tempo de solução, conforme estipulado neste Termo de Referência.

12.1.3 Observar integralmente as normas de segurança da informação, confidencialidade e integridade dos dados da contratante.

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 276 RUBRICA _____

12.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, inclusive em caso de eventual subcontratação, que deverá estar previamente autorizada.

12.1.5 Fornecer todos os recursos necessários à prestação dos serviços, salvo disposição em contrário neste Termo de Referência.

12.1.6 Submeter-se à fiscalização e acompanhamento da execução contratual pela equipe designada pela contratante, acatando suas orientações e providenciando, de imediato, a correção de eventuais falhas ou irregularidades.

12.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados com vícios, defeitos ou incorreções, sempre que for notificada pela Administração.

12.2 Obrigações da Contratante

12.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidores designados formalmente para essa função, promovendo registros, inspeções e relatórios de conformidade.

12.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, desde que cumpridas todas as exigências legais, fiscais e técnicas e mediante atesto da fiscalização.

12.2.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer não conformidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para manifestação e correção.

12.2.4 Garantir o acesso da contratada, mediante autorização e controle, aos ambientes físicos e sistemas nos quais os serviços deverão ser executados.

12.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, exigindo as adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 277 RUBRICA _____

12.2.6 Zelar pelo cumprimento da legislação vigente aplicável ao contrato, especialmente no que diz respeito à integridade, regularidade fiscal e responsabilidade social e ambiental.

13. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO.

13.1 Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante justificativa técnica e formal, proceder a alterações no contrato decorrente deste Termo de Referência, visando ao acréscimo ou à supressão quantitativa de seu objeto, respeitados os limites legais e o interesse público.

13.2 São admitidas as seguintes alterações unilaterais, por parte da Administração:

I – Acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

II – Supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Na hipótese de supressões contratuais consensuais, ou seja, com a concordância expressa da contratada, o limite poderá exceder os 25%, desde que não haja prejuízo ao interesse público nem à continuidade dos serviços.

13.4 As alterações acima mencionadas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo contratual, instruído com justificativa técnica, manifestação da fiscalização do contrato e aprovação da autoridade competente.

13.5 Em caso de acréscimos, será assegurada à contratada a revisão proporcional do valor contratual, observando-se os preços e as condições estabelecidos na proposta inicial aceita pela Administração.

13.6 A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões devidamente formalizadas, dentro dos limites previstos em lei, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 278 RUBRICA _____

14.1 Será nomeada uma comissão de fiscalização, composta por 01 (um) gestor e por 02 (dois) fiscais, para executar a fiscalização técnica e fiscalização administrativa do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

14.2 A fiscalização será exercida de forma contínua, abrangendo aspectos técnicos, operacionais, administrativos e de desempenho, com base nos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE), nos indicadores de desempenho e nas demais exigências definidas neste Termo de Referência.

14.3 A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, nem transfere à Administração qualquer obrigação por inadimplemento total ou parcial da contratada.

14.4 A contratada deverá atender prontamente às solicitações e recomendações da fiscalização, inclusive para fins de correção, substituição, complementação ou adequação dos serviços executados.

14.5 A aceitação dos serviços será formalizada mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com os critérios técnicos estabelecidos; ao cumprimento dos prazos e indicadores contratuais; e à apresentação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.6 A aceitação dos serviços dar-se-á em duas etapas:

- a) Aceitação provisória, ao final de cada mês de prestação, para fins de pagamento, após conferência dos relatórios de atividades, indicadores e cumprimento contratual;
- b) Aceitação definitiva, ao final da vigência contratual ou de cada período contratual formalmente encerrado, com base nos relatórios consolidados de desempenho, cumprimento integral das obrigações e ausência de pendências.

14.7 Em caso de rejeição dos serviços pela fiscalização, total ou parcialmente, a contratada será notificada para proceder, às suas expensas, à correção ou reexecução dos serviços no prazo fixado, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 279 RUBRICA _____

14.8 O instrumento de avaliação de desempenho ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a execução irregular do contrato ou a prática de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 sujeitarão a contratada à aplicação das seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e após regular processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pequena monta que não causem prejuízo significativo à Administração, mas exijam correção imediata;

II – Multa, aplicada nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações legais, prazos ou metas contratuais, inclusive de desempenho, conforme definido a seguir:

II.I – Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10%;

II.II – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial, total ou execução irregular do objeto;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Saquarema, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando houver prática de infração grave que comprometa a execução do contrato;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, conforme previsto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando a infração for especialmente grave e causar prejuízo relevante ao interesse público.

15.2 No caso das infrações previstas no art. 155, a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21:

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 280 RUBRICA _____

15.3 As sanções previstas nos caputs III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 poderão também ser aplicadas, conforme o mesmo artigo 156, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.4.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

15.4.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

15.4.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.4.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Saquarema. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria à Prefeitura Municipal de Saquarema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

15.4.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 281 RUBRICA _____

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, buscando promover o desenvolvimento sustentável nas contratações públicas. Considerando a aquisição de equipamentos de informática, a contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, priorizando equipamentos com eficiência energética, menor consumo de recursos e maior vida útil. Deverão ser observadas práticas de redução de resíduos, utilização de embalagens preferencialmente recicláveis ou de menor impacto ambiental e destinação adequada de materiais descartados, quando aplicável. A contratada deverá ainda cumprir as normas trabalhistas, ambientais e de segurança vigentes, responsabilizando-se pela execução sustentável do objeto, sem prejuízo da qualidade, desempenho e economicidade da contratação.

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 282 RUBRICA _____

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 283 RUBRICA _____

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.2 Com base no Artigo 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 284 RUBRICA _____

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências, de acordo com o Artigo 139 da Lei 14.133/2021:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 285 RUBRICA _____

18. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como de direitos e obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A cessão somente poderá ser autorizada quando comprovado, de forma inequívoca, que:

- a) não haverá prejuízo à execução do objeto contratado;
- b) A empresa cessionária atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no processo licitatório;
- c) existe justificativa técnica e jurídica que comprove a vantagem e a viabilidade da substituição.

18.3 A contratada permanecerá responsável pela execução do contrato até a efetiva formalização da cessão ou transferência, bem como pela integral quitação de eventuais obrigações pendentes perante a Administração.

18.4 A cessão ou transferência realizada em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito, ensejando a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

18.5 A Administração poderá, a seu critério, não autorizar a cessão ou transferência, caso entenda que a medida compromete o interesse público, a qualidade dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente.

19. REAJUSTE, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Reajuste

19.1.1 não se aplica, por tratar-se de contratação de execução imediata e valor fixo;

19.2. Vigência e Prorrogação

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 286 RUBRICA _____

19.2.1 A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado pela Administração, abrangendo o prazo de entrega, o recebimento definitivo e as demais obrigações diretamente decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica pelo respectivo período.

19.2.2 Considerando a natureza da contratação, que consiste no fornecimento de bens permanentes em parcela única e com entrega imediata, não se aplica prorrogação ordinária da contratação.

19.2.3 Eventual alteração do prazo de entrega somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação ou justificativa formal da contratada, análise da Administração e manifestação da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.4 A prorrogação ou alteração excepcional do prazo não afastará a responsabilidade da contratada pelos atrasos que lhe sejam imputáveis, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis;

20. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

20.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, de forma a garantir a integridade física dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

20.2 Após o recebimento, a Administração deverá manter os equipamentos armazenados em local adequado, protegido contra umidade, poeira, exposição direta ao sol, variações extremas de temperatura, impactos ou quaisquer condições que possam comprometer sua integridade e funcionamento.

20.3 Os materiais deverão permanecer armazenados em ambiente seguro, organizado e com controle de acesso, até o momento de sua instalação, distribuição ou utilização pelos setores responsáveis.

20.4 A contratada deverá fornecer os equipamentos acompanhados de todas as orientações necessárias quanto às condições de armazenamento, conservação e manuseio, quando disponibilizadas pelo fabricante.

20.5 Eventuais danos decorrentes de acondicionamento inadequado antes do recebimento definitivo serão de responsabilidade da contratada, devendo os equipamentos ser substituídos sem ônus para a Administração, caso não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

21. FORO, DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 As impugnações, recursos, pedidos de esclarecimentos e reconsiderações, far-se-ão na sede do Município de Saquarema, devendo ser protocolado das 9:00 às 16:30 horas, no Protocolo Geral, localizado na sede da Prefeitura

PROCESSO Nº 9.738/2026

FLS. 287 RUBRICA _____

Municipal, à Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema, RJ ou através do e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

21.2 Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos em Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas.

21.3 A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a juízo exclusivo da Administração, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a indenização.

21.4 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrentes.

Saquarema, 29 de julho de 2026

Marcelo Almeida da Cunha

Diretor de Tecnologia da Gestão

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Mat.: 9508580

Ruan Guimarães Barros

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Ordenador de Despesa